

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL
DIVISÃO DE ESPORTES - DESPORT

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1750 e 3312-1787 – home: www.unifap.br – e-mail: desport@unifap.br

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO DE INCENTIVO AO
ESPORTE / AUXÍLIO ATLETA 2017 - Campus Marco Zero-
Edital Nº01/2016 - DACE/PROEAC/UNIFAP, de 31 de março de 2017 – RETIFICADO 01**

A Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, através da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, em parceria com o Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT da Coordenação do Curso de Educação Física (CCEF)/PROGRAD, publica este Edital para selecionar e conceder a auxílio Atleta à estudantes atletas matriculados em cursos de graduação presencial, selecionados por critérios socioeconômicos, no Decreto Nº 7.234/2010 que institui e dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1 DO OBJETIVO GERAL

- I. Incentivar a participação dos estudantes da UNIFAP em atividades esportivas e contribuir para a melhoria do seu desempenho acadêmico e em competições esportivas;
- II. Auxiliar a viabilização de recursos aos estudantes que possam cobrir parte dos custos para aquisição de material esportivo, inscrições em competições, transporte, hospedagem e alimentação durante eventos esportivos.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Para candidatar-se o Auxílio Atleta o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da UNIFAP na modalidade presencial;
- II. Ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- III. Ter habilidade necessária para participar na modalidade esportiva em que se inscreveu, e auxiliar no desenvolvimento das atividades projetos relacionados à modalidade em que o candidato for selecionado;

3 DO AUXÍLIO

O Auxílio Atleta consiste na ajuda de custo no valor de R\$ 200,0 (duzentos reais) paga pela UNIFAP por meio de recurso financeiro do Programa Nacional e Assistência Estudantil (PNAES) e por meio de recurso da Extensão Universitária.

- 3.1. EXTENSÃO: alunos que comprovadamente, não estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 3.2. PNAES: Alunos que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.3. A análise socioeconômica dos estudantes será realizadas por assistentes sociais da Divisão Psicossocial (DSP/PROEAC);

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O processo seletivo será realizado pelo Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT da Coordenação do Curso de Educação Física (CCEF)/PROGRAD em parceria com a PROEAC por meio do Departamento de Ações Comunitárias - (DACE) e da Divisão Psicossocial- DSP de acordo com as seguintes fases:

FASE 1: Inscrições serão realizadas *on-line (no site da Coordenação do Curso Educação Física <www2.unifap.br/edfisica/aux_atleta_17>)*. No período de 03/04/2017 a 13/04/2017. (Eliminatório /Classificatório)

FASE 2: ENTREGA DE DOCUMENTOS: (Após análise da 1º FASE)

Devendo o candidato apresentar a documentação descrita no *cheque list (Anexo II)* para fins de análise socioeconômica, bem como o **LAUDO MÉDICO** (atestando sua capacidade física e mental para treinamentos e aptidão); **COMPROVANTE** o qual participou do JUB's 2015 e 2016; e ainda **SELETIVA LOCAL** (documento da FADAP ou DESPORT) e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** (*Anexo III*) para participação nos treinamentos e eventos representando a UNIFAP. Os Estudantes deverão entrega a documentação conforme **cronograma de atendimento** à ser publicado na página do Curso de Educação Física (<http://www2.unifap.br/edfisica>) Campus Marco Zero – Macapá (Coordenação do Curso de Educação Física – Bloco dos Professores). (Eliminatório /Classificatório)

FASE 3: ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DO PERFIL ALUNO-ATLETA

Nesta Fase constará de uma avaliação do acadêmico sobre sua participação nos treinamentos das seleções, bem como, sua disponibilidade para participar das competições locais, nacionais e envolvimento nas escolas de esporte, que será realizado pela equipe do Colegiado de Educação Física do Campus no período de **à ser publicado pela comissão (sítio do curso de Educação Física www2.unifap.br/edfisica)**. (Eliminatório /Classificatório)

FASE 4: avaliação socioeconômica, com a equipe da DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL, do DACE/PROEAC, que definirá o perfil socioeconômico do candidato/a. Consistirá em análise documental e poderá ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar. (Eliminatório /Classificatório)

4.2 É de responsabilidade do candidato a realização de consulta médica e entrega de atestado médico aos professores de educação física.

4.3. A relação Final dos selecionados estará disponibilizada no site da UNIFAP;

4.4. A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos adicionais aos candidatos/as, pela equipe DSP/PROEAC ou DESPORT/CCEF.

5 DA QUANTIDADE E VALOR DA AUXÍLIO ATLETA POR MODALIDADE ESPORTIVA:

Cód. Vaga	AUXÍLIOS/MODALIDADE	VAGAS OFERTADAS	VAGAS OFERTADAS PcD	Total de Vagas por modalidade	Valor Unitário do Auxílio
AT06	Atletismo	02	01	03	R\$ 200,00
AT01	Basquetebol	08	01	09	R\$ 200,00
AT04	Futsal	08	01	09	R\$ 200,00
AT03	Handebol	08	01	09	R\$ 200,00
AT07	Lutas	04	01	05	R\$ 200,00
AT05	Natação	01	01	02	R\$ 200,00
AT08	Tênis de Mesa	01	01	02	R\$ 200,00
AT02	Voleibol	08	01	09	R\$ 200,00
AT09	Xadrez	01	01	02	R\$ 200,00
TOTAL GERAL DE VAGAS		41	09	50	

4.1. Haverá vagas para Pessoas Com deficiência - PcD. Serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do, Decreto Federal nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, art. 46 Regulamenta pela Lei Federal nº 7.853/89.

5.1. No formulário na internet, deverá informar a sua condição de deficiente, tipo de deficiência.

5.2. Na Fase 2 Encaminhar o laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID (Decreto nº 3.298/99).

5.3. As PcD que não declararem essa condição, no período das inscrições On-line, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

5.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência nas modalidades com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), de forma a atender à lei.

5.5. As vagas definidas às PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo neste Edital – DACE/PROEAC 2017, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.5.1. Atender o preenchimento das vagas conforme disponibilidade sendo:

5.5.1.1. Preenchimento da modalidade **BASQUETEBOL**;

5.5.1.2. Preenchimento da modalidade **FUTSAL**;

5.5.1.3. Preenchimento da modalidade **VÔLEI**;

5.5.1.4. Preenchimento da modalidade **LUTAS**;

5.5.1.5. Preenchimento da modalidade **HANDEBOL**;

5.5.1.6. Preenchimento da modalidade **TÊNIS DE MESA**;

- 5.5.1.7. Preenchimento da modalidade ATLETISMO;
- 5.5.1.8. Preenchimento da modalidade NATAÇÃO;
- 5.5.1.9. Preenchimento da modalidade XADREZ;

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e Extensão Universitária
- 6.2 O repasse financeiro ao estudante contemplado com auxílio dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas poupança, conta fácil ou conta de terceiros.
- 6.3 A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da PROEAC.

7 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

- 7.1 Os beneficiários do auxílio Atleta oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste edital;
- 7.2 O discente deverá apresentar um relatório específico de suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, em modelo (*Anexo IV*) fornecido pelo Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT da Coordenação do Curso de Educação Física, até o dia 5 de cada mês, de vigência do auxílio.
- 7.3 A não apresentação do relatório até o dia 5 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da AUXÍLIO para o discente no referido mês.
- 7.4 A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa;
- 7.5 A avaliação do desempenho das equipes e dos alunos atletas beneficiários será de responsabilidade do Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT da Coordenação do Curso de Educação Física.
- 7.6. O Discente deverá possuir bom desempenho acadêmico e esportivo;
- 7.7. Deverá manter o coeficiente acadêmico acima de 50%.

8 DO CANCELAMENTO DA AUXÍLIO

- 8.1 O estudante terá seu auxílio cancelada nos seguintes casos:
 - I. Por solicitação do estudante;
 - II. Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificada, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência do auxílio, por semestre letivo;
 - III. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
 - IV. Por integralização, abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico; para outra habilitação do curso que concluiu;
 - V. Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital.

9 DAS IRREGULARIDADES

- 9.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:
 - I. Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo);

- II. O recebimento do auxílio por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- III. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência do auxílio, o histórico escolar do estudante.
- IV. A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.
- V. o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no Edital.

9.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

10 DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

10.1. O Estudante que se sentir prejudicado poderá apresentar recurso em 48 horas, após o resultado provisório conforme cronograma (**ANEXO I**) nos horários das 8h30 às 11h na Coordenação do Curso de Educação Física situada no Campus Marco Zero – Macapá (**Bloco dos Professores**) na Sala do Núcleo de Esporte e Lazer – (NEL) da Divisão de Esporte – DESPORT, das 14h30 às 16h (**Ginásio de Esportes**);

10.2. Só serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, anexo III do presente Edital.

10.3. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado, e poderá ser convocado para entrevista ou outros procedimentos para melhores esclarecimentos quanto ao recurso.

10.4. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.

10.5. Não haverá recurso de recurso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este auxílio Atleta.

11.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

11.4 A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação no Auxílio Atleta os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no edital referente ao processo seletivo e assinatura do Termo de Compromisso do benefício que vier a receber.

11.5 O Termo de Compromisso definirá os direitos e deveres do beneficiário, as formas de execução, fiscalização, desligamento, avaliação do programa e outras definições cabíveis, constituindo-se no compromisso formal do estudante com a UNIFAP e desta com o estudante.

11.6 A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa conforme o (**Anexo I**) e possíveis prazos cronograma de atendimento (à ser publicado pela comissão), acarretará na imediata desclassificação.

11.7. A documentação entregue por ocasião da inscrição, bem como formulários, requerimentos e outros passarão a compor o arquivo do processo seletivo e não serão devolvidos aos candidatos.

11.08 Os casos omissos neste Edital ou posterior regulamentação dos benefícios ofertados são de competência do Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias e Divisão de Esportes, nos termos da legislação em vigor.

Rafael Pontes Lima

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria nº 1329/2014-UNIFAP

Marcos Silva Albuquerque

Chefe da Divisão de Esportes - DESPORT
Portaria 1806/2016 - UNIFAP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL
DIVISÃO DE ESPORTES - DESPORT

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970
Fone: (96) 3312-1750 e 3312-1787 – home: www.unifap.br – e-mail: desport@unifap.br

ANEXO I

CRONOGRAMA

AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE ALUNO-ATLETA 2017

Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da Comissão do Auxílio Atleta e da organização ajustá-lo se necessário em função de disponibilidade operacionais.

ATIVIDADE		INÍCIO	FIM
Este cronograma poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério do DESPORT/PROEAC e da Comissão organizadora ajustá-lo se necessário.			
1	Publicação do Edital	30/03/2017	
2	FASE 1 - Pré - Inscrição On-Line http://www2.unifap.br/edfisica/	03/04/2017 - 00h	13/04/2017 - 20h
3	Resultado da homologação das Inscrições	15/04/2017	
4	FASE 2 - Entrega de documentos (Apenas convocados) por modalidade data, horário e Local à definir no site.	17/04/2017 - 08:30h	20/04/2017 -17h
5	Resultado dos candidatos habilitados para Fase 3	22/04/2017	
6	FASE 3: Análise documental e entrevista (Fase 1 e 2)	24/04/2017	28/04/2017
7	Resultado dos candidatos habilitados para Fase 4	29/04/2017	
8	FASE 4: Avaliação socioeconômica.	03/05/2017	10/05/2017
9	Resultado provisório de todas as fases	12/05/2017	
10	Recursos	15 e 16/05/2017 08h30 às 11h e 14h30 às 16h	
11	Resultado final	18/05/2017	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS
DIVISÃO DE SERVIÇO PSICOSSOCIAL - DSP

(Anexo II)

CHEK LIST DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Nome: _____ Nº de Inscrição: _____
Curso: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS	SIM	NÃO
1.	Cópia do RG ou outro documento oficial de identidade (do aluno e de grupo familiar);		
2.	Cópia da certidão de nascimento dos menores de 18 anos;		
3.	Cópia do CPF (do aluno e de grupo familiar)		
4.	Comprovante de matrícula;		
5.	Histórico Escolar atualizado;;		
6.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;		
7.	Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do grupo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.		
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer cópia da Carteira de Trabalho páginas de 1-10, e Declaração assinada pelo declarante com assinatura igual à da identidade, constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. (do aluno e/ou do grupo familiar maiores de 18 anos);		
9.	Se não possuir renda, trazer cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10 e Declaração informando que não possui renda assinada pelo declarante com assinatura igual à da identidade;		
10.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses.		
11.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.		
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves (original e cópia).		
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança, nem conta fácil).		
14.	Se pleitear Auxílio Transporte, cópia da carteira de meia-passagem (SETAP)		
15.	Se pleitear o Auxílio Transporte com 4 (quatro) créditos diários, trazer declaração emitida pela Coordenação do Curso especificando os dias da semana em que tal situação ocorrerá semestralmente.		
16.	São necessárias as seguintes documentações: Para atleta na modalidade INDIVIDUAL : Declaração da federação (<i>especifica por modalidade</i>) ou Atestado do professor encarregado ou Responsável; Para Atletas da modalidade de COLETIVA/EQUIPE são necessária Atestado de comprovação do Responsável (Treinador) ou do professor encarregado.		

Recebido em: ____/____/201__.

Assinatura do (a) candidato (a): _____

Assinatura do (a) do (a) responsável pela da inscrição: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO DE INCENTIVO AO ESPORTE / AUXÍLIO ATLETA 2017	
Recebido em, ____/____/201__	Número de Inscrição Eletrônica On-line: 201704 _____ Cód. Vaga: _____
_____ Assinatura do (a) Aluno (a)	_____ Assinatura do (a) responsável pela Inscrição

(Anexo III)
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(município) _____, (data) ____/____/____

Declaro para os devidos fins, que eu (nome completo) _____

_____.

portador do CPF de nº _____ tenho disponibilidade para executar o

benefício auxílio atleta ¹ _____.

na UNIFAP para o qual fui convocado, de acordo com o (Edital nº

____/DAE/PROEAC/UNIFAP) No (s) turno (s):

	MATUTINO / HORÁRIO(S)	VESPERTINO / HORÁRIO(S)	NOTURNO / HORÁRIO(S)	LOCAL PREVISTO
SEGUNDA				
TERÇA				
QUARTA				
QUINTA				
SEXTA				

(Assinatura com o nome completo)

¹ Neste espaço o beneficiário do auxílio atleta/aluno/discente deve inserir a modalidade para o qual foi convocado. O nome da MODALIDADE consta na relação de convocados publicada.

RELATÓRIO

Edital Nº 01/2017/PROEAC/UNIFAP, de 30 de março de 2017.
Auxílio Atleta – PROEAC/DESSPORT/UNIFAP

Referente: ____/____/____ data entregue: ____/____/____

Assinatura do atendente

I - Identificação do Atleta (Obrigatório)

Nome:		Curso:
Telefone:	E-mail:	Data: Início e termino
Local da prática e/ou treinos E Dias da Semana		
Informar nome de 03 (três) pessoas para referência. [com contato telefônico]		

II - Identificação do técnico responsável (Preenchimento do DESPORT)

Nome:	E-mail:
-------	---------

III - Atividades desenvolvidas pelo Atleta (Obrigatório)

--

IV – Diagnóstico das Tarefas

--

V – Comunicação (entre o Atleta e técnicos)

--

VI- Auto - Avaliação do Aluno-Atleta

VII – Outras Considerações

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (acerca do aluno-atleta com as atividades desenvolvidas nos treinos e projetos esportivos)

Macapá-AP, ____ de _____ de 2017.

Divisão de Esportes

Beneficiado pelo Auxílio Atleta

Obs: Este relatório deve ser Entregue (**até o 5º dia de cada mês**) a apenas um folha (frente e verso) a fim de evitar Desperdício de papel e o uso sustentável do papel: impressão customizada.
Sr. Atendente (servidor ou bolsista) NÃO RECEBER acima de 01 folha.